

# JURISPRUDÊNCIA GERAL

## JURISPRUDÊNCIA NACIONAL DE CONCORRÊNCIA – ABRIL A JUNHO DE 2011

*elaborado por André Forte*

**Sentença** do Tribunal de Comércio de Lisboa (1.º Juízo) de 29.04.2011, proferida no âmbito do Processo n.º 938/10.7TYLSB (recurso de decisão da Autoridade da Concorrência – contra-ordenação).

**Recorrente:** *Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.*

**Sumário:** julga parcialmente procedente o recurso interposto, decidindo i) absolver a arguida da prática de uma contra-ordenação prevista e punida pelos artigos 6.º, n.º 1, da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e 82.º do TCE; ii) condenar a arguida pela prática de uma contra-ordenação prevista e punida pelos artigos 4.º, n.º 1, da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, 81.º, n.º 1, do TCE e 43.º, n.º 1, al. *a*), da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, na coima de noventa mil euros; iii) declarar nulas e de nenhum efeito as disposições do Regulamento da Formação de Créditos da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas; iv) determinar a publicação, a expensas da arguida, de um extracto da decisão na III série do Diário da República e num jornal diário de circulação nacional; e v) condenar a arguida nas custas do processo.

**Normas relevantes:** arts. 4.º, 6.º, 43.º, 44.º e 51.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, 3.º, 8.º, 18.º e 32.º do RGCO, 80.º, al. *a*), e 81.º, al. *e*), da Constituição da República Portuguesa, 3.º, n.º 1, al. *g*), 4.º, n.º 1, 81.º e 82.º do TCE.

**Decisão Sumária** do Tribunal Constitucional, de 09.06.2011, proferida no âmbito do Processo n.º 336/2011 (recursos de despachos do Tribunal de Comércio de Lisboa e de acórdãos do Tribunal da Relação de Lisboa).

**Recorrentes:** *Abbott – Laboratórios, Lda.* e *Menarini Diagnósticos, Lda.*

**Sumário:** decide não conhecer dos objectos dos recursos interpostos pelas recorrentes.

**Normas relevantes:** art. 280.º, n.º 1, al. *b*), da CRP; art. 70.º, n.ºs 1, al. *b*), 2 e 4, 72.º, n.º 2, 76.º, n.º 1, e 78.º-A da Lei do Tribunal Constitucional.